



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA.**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, fundação pública, com sede administrativa na rua Sete de Setembro, nº 231, Bairro Canarinho, inscrita sob o CNPJ de nº 08.240.695/0001-90, neste ato representada por seu Vice-Reitor **CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO**, portador da cédula de identidade nº 117653342 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081 944 288 - 74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a xxxxxxxxxxxx, com sede à xxx xxx, nº xxx, Bairro xxx, cidade xxx, CEP xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante legal, o(a) Sr(a).xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, celebram entre si e de comum acordo o presente Contrato, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93, conforme **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/202X**, constante do Processo Administrativo n.º 17201.002156/2022.85, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Memória de Cálculo; Quantitativos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de B.D.I.;

Composições de Preços Unitários; Cotações; Curva ABC; Projetos e Especificações Técnicas todos anexos do referido Edital e demais normas adotadas pela UERR.

1.2. As condições estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, serão partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independente da transcrição, onde nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

1.3. O objeto da contratação está descrito em detalhes no **Anexo Planilha Orçamentaria e.p. 4815245**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, com validade após a data da sua assinatura, fundamentada no **art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogada, a critério da Contratante, nas hipóteses do §1º, I ao VI deste dispositivo**, do mesmo diploma legal e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação da realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.748.558,22 (Dez milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UERR, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 170201

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

4. Para cobertura das despesa decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em __/__/__, tipo _____, no valor de

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto básico e Edital da Licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto básico, anexo ao Edital de Concorrência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico e Minuta de Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital de Concorrência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital de Concorrência.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital de Concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO

11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA se compromete a apresentar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei n. 8.666/1993 e Item XVII do [Edital de Concorrência n° XX](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá vigorar durante a vigência do presente Contrato e seus respectivos aditivos, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput desta Cláusula, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do art. 56, da Lei n.

8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a garantia ter sido prestada na modalidade de Seguro-Garantia, a prorrogação estará condicionada à sua vigência, que não deverá ter seu prazo final inferior a 90 (noventa) dias, contados do término do prazo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO QUARTO – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será restituída, por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes

PARÁGRAFO OITAVO – À CONTRATADA caberá na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho

PARÁGRAFO NONO – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital de Concorrência, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativo, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE/RR e no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. É eleito o Foro Boa Vista - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em vias digitais de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PELA CONTRATANTE:

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO
Vice-Reitor

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Guerreiro da Silva, Assessor Especial**, em 21/10/2022, às 12:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6578367** e o código CRC **D27B752C**.